



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br
– Gabinete do Prefeito –

LEI Nº. 1.349, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito especial para celebrar convênio com o Lar São Sebastião, em Espera Feliz – MG, e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir dotações do Orçamento vigente, objetivando a celebração de convênio com o Lar São Sebastião, em Espera Feliz – MG, para o Exercício de 2017, na seguinte forma:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....	2.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
20	Assistência Social.....	2.000,00
20 241	Assistência ao Idoso.....	2.000,00
20.241.2.146	Manutenção de Convênio com o Lar São Sebastião	2.000,00
3.3.50.43.00000	Subvenções Sociais.	2.000,00
1.00.00	Recursos ordinários	2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no nono artigo anterior, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....	2.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2.000,00
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2.000,00
20	Assistência Social	2.000,00
20.243	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br
– Gabinete do Prefeito –

20.243.2.065 *Manutenção Ativ. do Conselho Tutelar.....* 2.000,00

3.3.90.14.0000 *Diárias- Pessoal Civil.....* 2.000,00

1.00.00 *Recursos Ordinários.....* 2.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração que se fizer necessária no Plano Plurianual de Ações.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de novembro de 2017.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.